



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 040/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, O PODER EXECUTIVO DO ESTADO DO PARÁ, O MUNICÍPIO DE BELÉM-PA, A EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ (PRODEPA) E A COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DE BELÉM (CINBESA).

CONSIDERANDO o disposto no artigo 116 da Lei nº 8.666 (Lei de Licitações e Contratos) que determina a aplicabilidade da referida lei, no que couber, aos convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres celebrados por órgãos e entidades da Administração Pública;

CONSIDERANDO o disposto no art. 27, § 3º, da Lei nº 13.303/2016 (Estatuto Jurídico das Empresas Estatais), que prevê a possibilidade das empresas públicas e sociedades de economia mista celebrarem convênios com a Administração Pública Direta;

CONSIDERANDO o Provimento nº 57/2016, do Conselho Nacional de Justiça, que instituiu, de forma permanente, o Programa Nacional de Governança Diferenciada das Execuções Fiscais da Corregedoria Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO a necessidade de implementação de ações estratégicas nas Varas de Execução Fiscal, objetivando a integração de dados do sistema informatizado da dívida ativa, de forma contínua e com a cooperação do Poder Executivo;

CONSIDERANDO a necessidade de compartilhar o sistema informatizado da dívida ativa para viabilizar o acesso de informações sobre o débito fiscal, de forma mais ágil e segura, bem como facilitar a consulta cadastral e de débitos inscritos em dívida ativa do mesmo devedor, visando a utilização de instrumentos que permitam a indisponibilidade de ativos financeiros e de bens nas ações de execução fiscal;

CONSIDERANDO, ainda, a ação de Integração de Sistemas alinhada no Plano de Gestão 2017/2019 da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Pará dentro do Macrodesafio “Impulso às Execuções Fiscais”, cujo objeto consiste em interligar



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

sistemas informatizados da dívida ativa, possibilitando o compartilhamento de dados sobre o débito fiscal do executado/contribuinte, a fim de imprimir maior celeridade processual na prestação jurisdicional.

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**, doravante denominado **TJPA**, com sede na Avenida Almirante Barroso, 3089, nesta cidade, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador **RICARDO FERREIRA NUNES**; o **PODER EXECUTIVO DO ESTADO DO PARÁ**, apresentado pela **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ - PGE**, neste ato representada por seu Procurador Geral, Doutor **OPHIR FILGUEIRAS CAVALCANTE JÚNIOR**, e pela **SECRETARIA DE FAZENDA DO ESTADO DO PARÁ - SEFA**, neste ato representada por seu Secretário, Doutor **NILO EMANOEL RENDEIRO DE NORONHA**; o **MUNICÍPIO DE BELÉM**, apresentado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEFIN**, neste ato representada por seu Secretário, Doutor **JOSÉ BATISTA CAPELONI JÚNIOR**, e pela **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM**, neste ato representada por seu Secretário, Doutor **DANIEL COUTINHO DA SILVEIRA**; a **EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ - PRODEPA**, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, Sr. **THEO CARLOS FLEXA RIBEIRO PIRES**; e a **COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DE BELÉM - CINBESA**, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, Sr. **JOÃO BOSCO VASCONCELOS**; **RESOLVEM**, entre si, firmar o presente Acordo de Cooperação Técnica, nos termos das cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Acordo de Cooperação Técnica o mútuo interesse dos partícipes em **INTERLIGAR SISTEMAS INFORMATIZADOS** e compartilhar informações acerca dos contribuintes pessoa física ou jurídica, ou grupo econômico, a fim de facilitar negociações fiscais e/ou subsidiar os magistrados com dados atualizados de débitos fiscais inscritos em dívida ativa, de forma a viabilizar a recuperação eficiente do crédito público por meio das decisões judiciais nos processos que tramitam no Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

Parágrafo único – A interligação de sistemas deverá permitir o peticionamento eletrônico em lote de petições iniciais e intermediárias, através do modelo nacional de interoperacionalidade (MNI) definido pelo CNJ, a citação eletrônica postal pelos Correios (E-Carta), a informação do número do processo e vinculação da Certidão de Dívida Ativa (CDA), a consulta de movimentação processual a partir do número do



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

processo, além de serviços de consulta de cadastro de contribuintes, de valor atualizado e consolidado de débitos executados, de valores recuperados e de vinculação de processo judicial à CDA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES DOS PARTICÍPES

O desenvolvimento da interligação dos sistemas ocorrerá mediante divisão de tarefas a serem executadas pelas equipes de tecnólogos da informação (TI's) de cada partícipe a fim de padronizar parâmetros dos dados a serem interligados.

Parágrafo primeiro – A SEFA disponibilizará, via sistema interligado de dados, a consulta de dados gerais do contribuinte através dos seguintes serviços: **a) consulta cadastro** (parâmetros de entrada: inscrição estadual, CPF, CNPJ e CNPJ base; parâmetros de saída: CPF, CNPJ, inscrição estadual, nome, tipo e título do estabelecimento, natureza jurídica, porte da empresa, data do início da atividade, CNAE principal e secundária, endereço do contribuinte, telefone, email. Quadro de sócios e administradores contendo tipo, nome, CPF, CNPJ, qualificação, percentual de participação, país de origem, data de inclusão e exclusão, endereço, telefone e email); **b) consulta valor atualizado e consolidado** (parâmetros de entrada: inscrição estadual, CPF, CNPJ, CNPJ base, número do processo; parâmetros de saída: inscrição estadual, CPF, CNPJ, nome, valor recolhido e valor a recolher), para fins de consulta do valor consolidado e atualizado de débitos executados por processo judicial e por devedor, contendo informações sobre protesto, quitação, suspensão e parcelamento do débito; **c) consulta valor atualizado e situação por CDA** (parâmetro de entrada: número do processo judicial; parâmetros de saída: número da CDA, inscrição estadual, CPF, CNPJ, nome, protesto, valor recolhido, valor a recolher, situação da CDA, valor total, data da suspensão, data final do parcelamento, número de parcelas, número de parcelas pagas, número de parcelas vincendas, data da revogação), para fins de consulta do valor atualizado do débito e da situação de cada CDA, contendo informações sobre protesto, quitação, suspensão e parcelamento do débito; **d) consulta valores recuperados** (parâmetro de entrada: período mês/ano; parâmetros de saída: data da consulta, dívida ativa, vara, comarca, valor recolhido e valor total), para fins de consulta de valores de débitos executados da dívida ativa tributária e não tributária; **e) vinculação de processo à CDA** (parâmetros de entrada: número da CDA, CPF, CNPJ, número do processo, vara e comarca; parâmetros de saída: data e retorno da vinculação), visando permitir a vinculação do processo judicial à CDA.

Parágrafo segundo – A PGE, com o auxílio da PRODEPA, realizará o peticionamento de execuções fiscais por meio da interligação dos sistemas E-PGE e PJE (processo judicial eletrônico) e informará à SEFA o número do CNJ de cada processo de execução fiscal com suas respectivas CDAs (certidões de dívida ativa), viabilizando, dessa forma,



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

que a SEFA disponibilize as consultas indicadas no parágrafo anterior ao TJPA e à PGE.

Parágrafo terceiro – A SEFIN e a PGM, em conjunto com a CINBESA, disponibilizarão, via sistema interligado de dados, a consulta de dados gerais do contribuinte através dos seguintes serviços: **a) consulta cadastro imobiliário de proprietário de imóveis** (parâmetros de entrada: sequencial do imóvel e número da inscrição imobiliária; parâmetros de saída: data de inclusão, data da última atualização, inscrição imobiliária, sequencial do imóvel, CPF, CNPJ, nome do proprietário, mãe do proprietário, endereço do imóvel, endereço de entrega, tipo de uso do imóvel), a fim de permitir a consulta de cadastro do contribuinte por IPTU; **b) consulta cadastro mobiliário** (parâmetros de entrada: inscrição municipal, CPF e CNPJ; parâmetros de saída: data de inclusão, inscrição mobiliária, sequencial do imóvel onde está localizada a empresa, CPF, CNPJ, nome ou razão social, nome fantasia, endereço, perímetro, telefone, natureza jurídica, tipo do estabelecimento, CPF do responsável legal, descrição do contrato social, CNAE principal e data da última atualização. Quadro dos sócios e administradores contendo CPF, nome, endereço e qualificação atual), a fim de permitir a consulta de cadastro do contribuinte por ISS-PF/ISS-PJ e TLPL; **c) consulta valor atualizado e situação por CDA** (parâmetros de entrada: número da CDA e número do processo judicial; parâmetros de saída para dívida tributária: número da CDA, tributo, processo, data de emissão da CDA, inscrição mobiliária/imobiliária, sequencial do imóvel (para IPTU), CPF, CNPJ, nome do proprietário do imóvel na CDA, endereço e perímetro na CDA, nome e o nome da mãe do proprietário atual (para IPTU), endereço do proprietário atual, tipo e número do auto de infração ou denúncia (para ISS/PJ), exercícios ajuizados (para IPTU, ISS/PF e TLPL), valor da dívida na geração da CDA, valor atualizado, valor pago e valor dos honorários, situação do débito, data da quitação, situação do protesto, cartório do protesto por exercícios da CDA, valor total da dívida na geração da CDA, valor total atualizado, valor total pago, valor total dos honorários; parâmetros de saída para dívida não tributária: número da CDA, processo, data da emissão da CDA, CPF, CNPJ, nome e endereço do proprietário do imóvel na CDA, CPF, CNPJ e nome dos corresponsáveis pela dívida, número e ano da notificação, número do auto de infração, número do contrato, origem da dívida, competência, valor original, valor atualizado, valor pago, valor honorários, situação do débito, data da quitação, situação do protesto, cartório do protesto, valor total dos honorários), visando permitir a consulta do valor atualizado de débitos executados por CDA, contendo informações sobre protesto e quitação de débito da dívida ativa tributária (IPTU e ISS-PF/ISS-PJ e TLPL) e não tributária; **d) consulta consolidada** (parâmetros de entrada: CPF e CNPJ; parâmetros de saída: número da CDA, tributo, processo, data de emissão da CDA, inscrição mobiliária/imobiliária, sequencial do imóvel (para IPTU), CPF, CNPJ, nome do proprietário do imóvel na CDA, endereço e perímetro na CDA, nome e o nome da mãe do proprietário atual (para IPTU), endereço atual do imóvel, CPF, CNPJ e nome dos corresponsáveis pela dívida (não tributária), número do auto de infração ou denúncia (ISS/PJ), exercícios ajuizados (para IPTU, ISS/PF e TLPL), valor da dívida na geração da CDA, valor atualizado, valor pago e valor dos honorários, situação do débito, data da quitação, situação do protesto, cartório do protesto por exercícios da



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

CDA, valor total da dívida na geração da CDA, valor total atualizado, valor total pago, valor total dos honorários), a fim de permitir a consulta de valores de débitos atualizados das dívidas tributárias e não tributárias executadas, contendo informações sobre protesto e quitação do débito; e) **vinculação de processo à CDA** (parâmetros de entrada: número da CDA, CPF, CNPJ, número do processo; parâmetros de saída: data e retorno da vinculação), a fim de permitir a vinculação do processo judicial à CDA.

Parágrafo quarto - A SEFIN e a PGM, conjuntamente, disponibilizarão, via sistema interligado de dados, os dados gerais do contribuinte por meio do serviço de **consulta valores recuperados** (parâmetros de entrada: período inicial, período final, vara e comarca); parâmetros de saída: data da consulta, tipo de dívida, vara, comarca e valor executado, atualizado e arrecadado), visando permitir a consulta de valores recuperados de débitos executados da dívida ativa tributária e não tributária.

Parágrafo quinto – A SEFIN e a PGM assumem o compromisso de concluírem, no prazo de 06 (seis) meses a partir da vigência deste acordo, a rotina de interligação acerca da **consulta de valores recuperados**, conforme descrito no parágrafo quarto da cláusula segunda, bem como, concluírem dentro do mesmo prazo, juntamente com a CINBESA, o desenvolvimento do sistema de **cadastro para o ITBI** (imposto sobre a transmissão de bens imóveis) e sua disponibilidade de consulta no sistema interligado.

Parágrafo sexto – A SEFA, PGE, SEFIN e PGM criarão mecanismos em seus sistemas internos que permita a vinculação de certidões de dívida ativa (CDA) aos processos judiciais imediatamente após o protocolamento eletrônico da petição inicial no PJE (Processo Judicial Eletrônico).

Parágrafo sétimo – Em caso de necessidade de manutenção dos serviços desenvolvidos para a concretização do presente Acordo os partícipes se comprometem a manter a compatibilidade com versões anteriores do sistema, sobretudo no que diz respeito a interface dos serviços implementados.

Parágrafo oitavo – A Secretaria de Informática do Tribunal de Justiça do Estado do Pará providenciará a opção de emitir relatórios acerca dos dados consultados no sistema interligado contendo nome e matrícula do consultor, data e horário da consulta, a fim de serem juntados aos autos judiciais quando necessário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA OPERACIONALIZAÇÃO

Os partícipes deverão criar mecanismos de monitoramento do sistema interligado capaz de permitir o controle de indisponibilidade e a emissão do respectivo relatório a todos os usuários.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

Parágrafo primeiro – A SEFA, PGE, SEFIN e PGM deverão alimentar seus respectivos bancos de dados atentando para as disposições contidas no Provimento nº 61/2017, do Conselho Nacional de Justiça, que estabelece a obrigatoriedade de informações imprescindíveis à completa qualificação das partes nos feitos distribuídos ao Poder Judiciário, a fim de permitir a regular distribuição por meio do peticionamento eletrônico em lote de petições iniciais e intermediárias, através do modelo nacional de interoperacionalidade (MNI) definido pelo CNJ, bem como evitar inconsistências no fluxo da interligação dos sistemas.

Parágrafo segundo – A SEFA e a SEFIN devem manter atualizados seus bancos de dados informatizados concernentes ao objeto deste acordo, a fim de evitar informações contraditórias durante as negociações realizadas pelo Fisco e/ou induzir a erro os magistrados ao exarar decisões judiciais.

Parágrafo terceiro – Caso haja intenção de alteração dos serviços desenvolvidos pelas equipes de TI dos entes partícipes, que seja notificado com antecedência mínima de 10 (dez) dias, visando manter a disponibilidade dos sistemas.

CLÁUSULA QUARTA – DA SEGURANÇA DAS INFORMAÇÕES

A troca de informações se dará mediante certificado digital entre os entes partícipes, sob a exclusiva responsabilidade destes, devendo manter o caráter de confidencialidade das informações constantes na interligação dos sistemas.

Parágrafo único – Os partícipes deverão criar mecanismos de protocolo e de criptografia (HTTPS ou outra tecnologia equivalente) capazes de impedir o acesso ao sistema por pessoas não autorizadas, além de serem capazes de identificar o servidor/funcionário que insira ou altere informação no banco de dados.

CLÁUSULA QUINTA – DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES

O presente acordo não constitui exceção às normas que regulamentam o acesso às informações de processos que tramitam em segredo de justiça, nos termos da Resolução nº 121/2010, do Conselho Nacional de Justiça.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

CLÁUSULA SEXTA – DA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS

O presente Acordo de Cooperação Técnica não envolve qualquer transferência de recursos financeiros e/ou orçamentários entre os partícipes da Administração Pública Direta ou Indireta.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ENCARGOS FINANCEIROS

As atividades objeto deste Acordo não geram obrigações de natureza financeira entre quaisquer dos partícipes da Administração Pública Direta ou Indireta, bem como o custeio de eventuais despesas que advierem durante a execução do presente Acordo ficará sob responsabilidade de cada partícipe.

CLÁUSULA OITAVA – DO VÍNCULO PESSOAL

Não se estabelecerá, por conta deste Acordo de Cooperação Técnica, qualquer vínculo de natureza trabalhista, funcional ou de qualquer outra espécie entre um partícipe e o quadro de pessoal de outro partícipe.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES E DAS NOVAS ADESÕES

Este Acordo poderá ser alterado mediante ajuste entre os partícipes por meio de termo aditivo, a fim de ampliar ou reduzir o objeto, bem como para a implantação de novos mecanismos para aperfeiçoamento da interligação de sistemas.

Parágrafo único – É permitida a adesão de outros órgãos públicos ao presente Acordo, e, desde logo, os partícipes elegem o Tribunal de Justiça do Estado do Pará como seu representante para decidir individualmente acerca da referida adesão, a ser consumada por meio de Termo de Adesão Individual firmado por representante legal do órgão da Administração Pública Direta ou Indireta.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DENÚNCIA

Este Acordo poderá ser denunciado, a qualquer tempo, por qualquer dos partícipes, mediante notificação escrita e concomitante a todos os demais cooperados, reputando-se extinto o presente acordo, em relação ao denunciante, após 60 (sessenta)



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

dias do recebimento da notificação pelo TJPA, sem que disto resulte o direito à reclamação ou indenização pecuniária.

Parágrafo primeiro - O acordo permanecerá eficaz, quanto aos partícipes remanescentes, sendo validados os atos praticados pelo denunciante durante o período de sua adesão.

Parágrafo segundo - O não cumprimento das obrigações assumidas por qualquer dos partícipes ensejará a denúncia do presente Acordo pelo Tribunal de Justiça do Estado do Pará-TJPA.

Parágrafo terceiro - Na hipótese de o TJPA entender o acordo como ineficaz, poderá reputar extinto após o prazo de 30 (trinta) dias da remessa das notificações aos demais partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente Acordo de Cooperação Técnica terá vigência pelo prazo de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual ou maior período através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Acordo será publicado no Diário Oficial do Estado, no prazo de 10 (dez) dias contados da data de sua assinatura, em conformidade com o disposto no art. 28, § 5º, da Constituição do Estado do Pará.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO

O monitoramento do presente Acordo será feito pela Secretaria de Informática do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Os casos omissos e a solução de possíveis controvérsias serão resolvidos primeiramente por ajuste entre os partícipes, resultando em termo aditivo ao presente




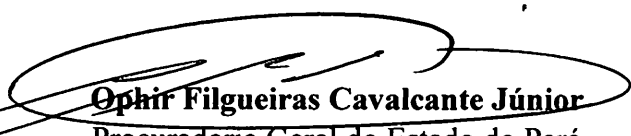
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

Acordo, e, caso restar inexitosa a tentativa de ajuste, elegem o foro da Comarca de Belém-PA para dirimir o conflito.

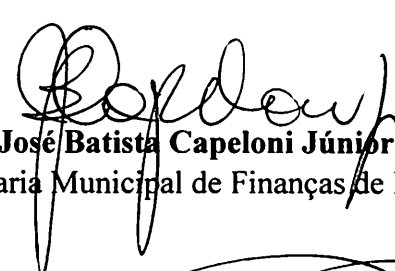
E, por estarem assim acordados, firmam o presente Acordo em 7 (sete) vias, de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

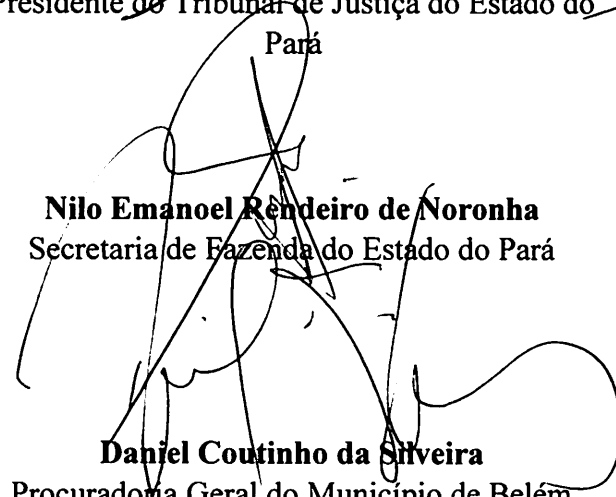
Belém (PA), 02 de outubro de 2018.



Des. Ricardo Ferreira Nunes
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do
Pará

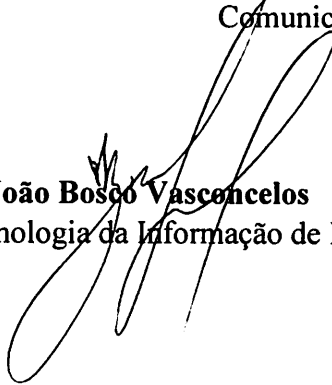

Ophir Filgueiras Cavalcante Júnior
Procuradoria Geral do Estado do Pará


Nilo Emanuel Rendeiro de Noronha
Secretaria de Fazenda do Estado do Pará


José Batista Capeloni Júnior
Secretaria Municipal de Finanças de Belém


Daniel Coutinho da Silveira
Procurador Geral do Município de Belém


Theo Carlos Flexa Ribeiro Pires
Empresa de Tecnologia da Informação e
Comunicação do Estado do Pará - Prodepa


João Bosco Vasconcelos
Companhia de Tecnologia da Informação de Belém - Cinbesa

Testemunhas:

Nome: 1ª Rute Topica
CPF nº. 236797192-72

Nome: Kechina Helena
CPF nº. 207.573.362-72

**EMPRESA DE TECNOLOGIA DA
INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
DO ESTADO DO PARÁ**

PRODEPA**EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E
COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2018**

PROCESSO Nº 527.207/2018

OBJETO: Constitui o objeto do presente Contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos, instalação, suporte e manutenção de sistema de segurança

DATA DA ABERTURA: 19 de outubro de 2018

HORÁRIO: 10 horas

LOCAL: COMPRASNET

FONTE DE RECURSO:

23.126.1424.8238- 33.90.39

23.126.1424.8238- 44.90.52

DATA DA ASSINATURA: 28 de setembro de 2018

ORDENADOR RESPONSÁVEL: Theo Carlos Flexa Ribeiro Pires

Pregoeira: Adenice M. Mattos

Obs.: Os interessados poderão retirar o edital no www.comprasnet.gov.br e no www.compraspara.pa.gov.br

Protocolo: 369623

PORTARIA Nº 564, DE 3 DE OUTUBRO DE 2018.

Diária ao(à) colaborador(a) **MARCIO SOUZA NOGUEIRA**, técnico em telecomunicações, matrícula 73325, 04/10/2018 a 04/10/2018, à Belém-PA/Primavera-PA/Belém-PA, para Manutenção emergencial: Troca de ligação elétrica e retificador no site de Primavera-PA. Ordenador: **THEO CARLOS FLEXA RIBEIRO PIRES** - Presidente da Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Pará.

Protocolo: 369543

PORTARIA Nº 566, DE 3 DE OUTUBRO DE 2018.

Diária ao(à) colaborador(a) **ARTHUR SILVA PAIXAO DE OLIVEIRA**, Técnico em Telecomunicações, matrícula 73338, 03/10/2018 a 04/10/2018, à Belém-PA/ Igarapé-Miri/Tailândia/BelémPA, para Manutenções EMERGENCIAL nos clusters de Igarapé-Miri e Tailândia. Ordenador: **THEO CARLOS FLEXA RIBEIRO PIRES** - Presidente da Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Pará.

Protocolo: 369557

PORTARIA Nº 565, DE 3 DE OUTUBRO DE 2018.

Diária ao(à) colaborador(a) **ELLEN ADRIANA NOGUEIRA OLIVEIRA**, Eng.de Telecomunicação, matrícula 733202, 03/10/2018 a 04/10/2018, à Belém-PA/ Igarapé-Miri/Tailândia/BelémPA, para Manutenções EMERGENCIAL nos clusters de Igarapé-Miri e Tailândia. Ordenador: **THEO CARLOS FLEXA RIBEIRO PIRES** - Presidente da Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Pará.

Protocolo: 369577

PORTARIA Nº 567, DE 3 DE OUTUBRO DE 2018.

Diária ao(à) colaborador(a) **EDILSON DE JESUS VIEIRA NETO**, Engenheiro de Telecomunicações, matrícula 73343, 03/10/2018 a 04/10/2018, à Belém-PA/ Igarapé-Miri/Tailândia/BelémPA, para Manutenções EMERGENCIAL nos clusters de Igarapé-Miri e Tailândia. Ordenador: **THEO CARLOS FLEXA RIBEIRO PIRES** - Presidente da Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Pará.

Protocolo: 369579

PORTARIA Nº 563, DE 3 DE OUTUBRO DE 2018.

Diária ao(à) colaborador(a) **MAYARA XEFAN GOMES**, Técnica em Telecomunicações, matrícula 73326, 04/10/2018 a 04/10/2018, à Belém-PA/Primavera-PA/Belém-PA, para Manutenção emergencial: Troca de ligação elétrica e retificador no site de Primavera-PA. Ordenador: **THEO CARLOS FLEXA RIBEIRO PIRES** - Presidente da Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Pará.

Protocolo: 369524

**SECRETARIA DE ESTADO
DE TURISMO**

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA Nº 001/2018

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO - SETUR, CNPJ: 15.488.858/0001-14, SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLOGIA - SECTET, CNPJ (MF) nº 08.978.226/0001-73

OBJETO: colaboração entre a SETUR e o SECTET visando a realização do DESAFIO INOVATUR 2018, programa de incentivo de mercado para produção de soluções tecnológicas voltadas para o desenvolvimento e suporte da atividade turística nos termos da chamada pública.

VIGÊNCIA: 20/01/2018 a 20/11/2018

DATA DA ASSINATURA: 20/01/2018

Protocolo: 369731

PORTARIA Nº 1872/18 - DPG em, 02/10/2018.

Conceder 30 dias de Licença Prêmio ao Defensor Público **ELTON RIBEIRO SILVA**, matrícula 506641/1, referente ao triênio 2013/2016, período 01/10/2018 a 30/10/2018.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Vladimir Augusto do Carvalho Lobo o Avelino Koenig

Defensor Público Geral, em exercício.

Protocolo: 369958

ALTERAÇÃO DE FÉRIAS**PORTARIA Nº 1.848/2018-DP-GAB, de 28/09/2018.**

RESOLVE: INTERROMPER, a contar de **26/09/2018** o gozo de férias de **PRISCILA LOREDANA FIGUEIREDO COUTINHO**, Matrícula: **57201893/1**, anteriormente concedidas por meio da Portaria nº **1.418/2018-DP-GAB**, de 25/07/2018, publicada no Doe nº **33.671**, de 02/08/2018, com gozo no período de **10/09 a 09/10/2018**, referente ao aquisitivo **(2016/2017)**. Ficando os **14 (quatorze)** dias residuais para gozo no período de **21/01 a 03/02/2019**.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

JENIFFER DE BARROS RODRIGUES

Defensora Pública Geral do Estado do Pará

Protocolo: 369877

TORNAR SEM EFEITO**PORTARIA Nº 1566/2018 - DPG, DE 16/08/2018.**

Nome: José Erickson Ferreira Rodrigues

Assunto: Suprimento de Fundos

Obs: Publicada no DOE Nº 33687, de 27/08/2018.

Protocolo: 369838

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DO ESTADO DO PARÁ**

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº. 044/2017/TJPA //Partes: TJPA e C. R. ALVES FRANCO - EPP/CNPJ: 18.851.494/0001-83/Objeto do Contrato: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada na realização de serviço de manutenção corretiva com adequação de infraestrutura do Sistema de Iluminação LED da fachada do prédio sede do TJ/PA, com fornecimento e reposição de quaisquer componentes e/ou peça e matérias de consumo necessários para o perfeito funcionamento do sistema (amplificadores de sinal, plugues XLR, cabearmento elétrico e DMX, eletroduto, caixas de proteção, fita isolante, fita alta fusão, solda, etc.), exceto

as luminárias e o controlador DMX, conforme quantitativos e especificações contratados.//Modalidade de Licitação: Pregão eletrônico nº. 052/TJPA/2017// Objeto do Aditivo: Prorrogação da vigência, por mais 12 (doze) meses//Prazo de vigência: Início em: 30/09/2018 e término em: 29/09/2019// Data da assinatura do aditivo: 27/08/2018// Representante do Contratante: Francisco de Oliveira Campos Filho- Secretário de Administração// Ordenador Responsável: Sueli Lima Ramos Azevedo - Secretária de Planejamento//

Protocolo: 366888

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/TJPA/2018**

OBJETO: Prestação de serviço de Manutenção Preditiva, Preventiva e Corretiva com fornecimento de peças de reposição para as SUBESTAÇÕES instaladas nas dependências dos FÓRUMS DAS COMARCAS DE CASTANHAL E REDENÇÃO, com fornecimento materiais de consumo (fusíveis, botoeiras, óleo isolante, dentre outros), necessários à execução dos serviços, pelo período de 12 meses. Este serviço inclui manutenção no sistema de aterramento e no Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas (SPDA).

SESSÃO PÚBLICA: 22/10/2018, às 09h00min, horário de Brasília, no endereço eletrônico <http://comprasgovernamentais.gov.br>: UASG do TJ/PA: 925942.

Edital disponível em: <http://comprasgovernamentais.gov.br> e www.tjpa.jus.br. Informações pelo telefone (91)3205-3206, (91)3205-3184 ou e-mail licitacao@tjpa.jus.br. Belém, 04 de outubro de 2018.

Serviço de Licitação do TJPA.

Protocolo: 369580

Extrato do Convênio nº. 041/2018-TJPA// Partes: Tribunal de Justiça do Estado do Pará e a **POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARÁ** CNPJ nº 05.054.994/0001-42// Objeto: Constitui objeto do presente Convênio objeto a conjugação de esforços entre os parceiros, visando a disponibilização de militares da reserva da Polícia Militar do Pará, com vista no desenvolvimento das ações institucionais da Coordenadoria Militar do Tribunal de Justiça, no que concerne a segurança do patrimônio do Tribunal.//Vigência: 03 anos com início em 02/10/2018 e término em 02/10/2021// Valor: 13.561.787,40 (global).// Data da assinatura: 02/10/2018//Responsável pela assinatura: Desembargador **RICARDO FERREIRA NUNES** - Presidente do TJ/PA.

Protocolo: 369589

Extrato do Acordo de Cooperação nº. 040/2018-TJPA// Partes: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, O PODER EXECUTIVO DO ESTADO DO PARÁ, O MUNICÍPIO DE BELÉM-PA, A EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ (PRODEPA) E A COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DE BELÉM (CINBESA).//Objeto: objeto do presente Acordo de Cooperação Técnica o mútuo interesse dos parceiros em INTERLIGAR SISTEMAS INFORMATIZADOS e compartilhar informações acerca dos contribuintes pessoa física ou jurídica, ou grupo econômico, a fim de facilitar negociações fiscais e/ou subsidiar os magistrados com dados atualizados de débitos fiscais inscritos em dívida ativa, de forma a viabilizar a recuperação eficiente do crédito público por meio das decisões judiciais nos processos que tramitam no Tribunal de Justiça do Estado do Pará.//Vigência: 12 (doze) meses com início em 02/10/2018 e término em 02/10/2019.// Valor: sem repasse de recursos.// Data da assinatura: 02/10/2018 // Responsável pela assinatura: Desembargador **RICARDO FERREIRA NUNES** - Presidente do TJ/PA.

Protocolo: 369963

Extrato de 1º Termo Aditivo ao Convênio nº 031/2015-TJ-PA// Partes: Tribunal de Justiça do Estado do Pará e o Município de Vitória do Xingu// CNPJ/MF 34.887.935/0001-53// Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do instrumento original, cujo objeto é a cessão de servidores para a realização de ações conjuntas voltadas para o desenvolvimento das atividades necessárias à modernização da Justiça no Município, por mais 3 (três) anos.// Objeto do aditivo: prorrogação de vigência em mais 03 anos// Vigência do aditivo: Início em 19/10/2018 e término em 19/10/2021// Data da assinatura: 27/09/2018 // Responsável pela assinatura: Leonardo de Moronha Tavares - Desembargador Presidente do TJPA, em exercício.

Protocolo: 367348